

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

### **ERRATA**

**EDITAL:** Processo Licitatório nº 03/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 (FME)**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO DE GRAMAS, INCLUINDO ADUBO E URÉIA, DESTINADO À FMEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

#### **1.- ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO E ENTIDADE:**

**Onde consta:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

**Passa a ser:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 (PREFEITURA)

#### **2.- ALTERAÇÃO DE DATA:**

**Onde consta:**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.137.218/0001-06, representado neste ato pelo Presidente Senhor **ENEMIR COROZZOLA**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando a aquisição dos materiais abaixo indicados. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues **no Protocolo Geral**, localizado na sede deste Município - Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, no máximo até às **14h00min do dia 28 (VINTE E OITO) de MARÇO de 2018**, para abertura no mesmo dia às **14h10min.** ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/02, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

**Passa a ser:**

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **14:00 horas do dia 11 (ONZE) de ABRIL de 2018** para abertura no mesmo dia às **14:10 horas**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

### **3.- CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

#### **Onde consta:**

##### 1.2 - Condições para entrega:

a) As entregas deverão ser feitas imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, com tolerância máxima de 5 (cinco) dias, sendo que as entregas serão efetuadas, conforme a necessidade e nos locais solicitados pela Fundação Municipal de Esportes, no horário de expediente em vigor;

b) Caso os materiais não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Fundação Municipal de Esportes, perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

d) A proponente deverá apresentar declaração do responsável técnico de que o objeto da presente licitação é isento de pragas, doenças e invasores, sendo que se apresentarem defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para o Município;

e) Todas as despesas inerentes ao objeto deste Pregão deverão estar inclusos nos preços propostos, inclusive encargos, taxas, impostos e entrega parcelada na entidade solicitante, conforme item 1.2 "a".

f) A proponente vencedora deverá apresentar Alvará de localização e funcionamento na assinatura no contrato/ata de registro de preços.

#### **Passa a ser:**

##### 1.2 - Condições para entrega:

a) As entregas deverão ser feitas imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, com tolerância máxima de 5 (cinco) dias, sendo que as entregas serão efetuadas, conforme a necessidade e nos locais solicitados pela Fundação Municipal de Esportes, no horário de expediente em vigor;

b) Caso os materiais não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Fundação Municipal de Esportes, perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

d) Todas as despesas inerentes ao objeto deste Pregão deverão estar inclusos nos preços propostos, inclusive encargos, taxas, impostos e entrega parcelada na entidade solicitante, conforme item 1.2 "a".

e) A proponente vencedora deverá apresentar Alvará de localização e funcionamento na assinatura no contrato/ata de registro de preços.

### **4.- HABILITAÇÃO:**

#### **Onde consta:**

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Caçador, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo. **Caso não conste no rol de documentos do CRC deverá juntar em anexo a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração do responsável técnico de o objeto da presente licitação é isento de pragas, doenças e invasores, sendo que se apresentar defeitos ou imperfeições, deverá ser substituído pela proponente sem ônus para o Município;
- d) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido produtos com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;
- e) Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM)

**Passa a ser:**

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Caçador, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo. **Caso não conste no rol de documentos do CRC deverá juntar em anexo a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido produtos com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, **através do email, telefone: (049) 3666.2433** ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 20 de março de 2018.

**Saulo Sperotto**  
**Prefeito Municipal**